



## **MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DE SÃO PAULO**

### **REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO JOVEM**

#### **Capítulo I**

##### **DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O **DEPARTAMENTO JOVEM DO MTG** é parte integrante da Diretoria Executiva do Movimento Tradicionalista Gaúcho de São Paulo, voltado para as atividades que envolvem a juventude tradicionalista, conforme definido no artigo 40º do Estatuto Social.

**Art. 2º** - O **DEPARTAMENTO JOVEM DO MTG** desenvolverá as suas atividades com a finalidade de incentivar e dinamizar a participação do Jovem no Movimento Tradicionalista Gaúcho, procurando trazê-lo para dentro deste e encaminhá-lo para uma verdadeira e consciente vivência tradicionalista, sendo coordenado por um Diretor e um Vice-Diretor, cargos que poderão ser ocupados por peões e/ou prendas.

**Art. 3º** - O presente Regimento, aprovado pelo Conselho Diretor do MTG, em Convenção realizada no dia 26 de novembro de 2022 na cidade de Embu das Artes, tem por finalidade regular o funcionamento do **DEPARTAMENTO JOVEM DO MTG - SP**.

#### **Capítulo II**

##### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** - São objetivos do Departamento Jovem do MTG:

I – Promover a organização da atuação dos jovens desde as entidades tradicionalistas até as instâncias diretivas do MTG, estabelecendo diretrizes para essa atuação;

II - Descobrir e incentivar a formação de lideranças jovens;

III – Centralizar nas entidades tradicionalistas a base do trabalho relativo ao jovem;

IV - Preparar e dar experiência aos jovens que integrarão o Departamento, a fim de que eles possam oferecer maior contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho;

V - Promover condições para que se desenvolva maior experiência entre os jovens que integram a juventude tradicionalista de São Paulo,



oportunizando a discussão de temas relativos à juventude e ao tradicionalismo, preparando-os para que possam oferecer maior contribuição ao Movimento Tradicionalista Gaúcho.

VI - Aproximar tradicionalistas de diferentes idades, estabelecendo a real transmissão das tradições gaúchas de geração a geração;

VII - Desenvolver um trabalho conjunto com os demais Departamentos, Assessorias, Direção do MTG e os tradicionalistas em geral, para o cumprimento dos objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

X - Desenvolver trabalhos comunitários e incentivar todos os tradicionalistas a juntarem essas iniciativas, lançando temas bienais para nortear trabalhos;

### **Capítulo III**

#### **DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** - O Departamento Jovem do MTG está assim estruturado:

I - Núcleo Jovem Central;

II - Núcleos Jovens das Entidades.

§ 1º - Os Núcleos Jovens Central, Regional e das Entidades estarão inseridos, respectivamente, na estrutura organizacional do MTG e das entidades, subordinando-se administrativamente de acordo com o que prescreve o Estatuto de cada Entidade Filiada.

§ 2º - Caberá à Direção do MTG e aos Patrões das Entidades filiadas, em cada nível administrativo, envidar todos os esforços para proporcionar condições de apoio ao desenvolvimento das atividades do Departamento Jovem, provendo meios adequados para que se estabeleça a articulação entre os diferentes níveis, como elemento facilitador para o alcance dos objetivos que lhe são atribuídos no presente Regimento.

**Art. 6º** - O Núcleo Jovem Central é integrado:

I - O 1º Peão Tradicionalista e a 1ª Prenda do MTG da gestão em vigor como Diretores do Departamento Jovem do MTG;

II. Todos os membros da Gestão de Prendas e Peões do MTG da gestão em vigor;

III – Coordenadores das gestões anteriores;



IV – Coordenadores dos núcleos das entidades.

**Art. 7º** - O Núcleo Jovem da Entidade será constituído:

I - Pelo Diretor (a) do Departamento Jovem da Entidade;

II - Pelos Peões e Prendas Adultas e Juvenis da Entidade, que ostentam títulos de representação, no exercício do cargo; ;

III - Por jovens peões e prendas - participantes ou não de internadas artísticas, esportivas ou campeiras - que queiram, por vontade própria, integrar o Departamento Jovem, desde que comprometidos com os objetivos do mesmo e possuindo idade compatível com o presente regimento interno, os quais deverão ter seus nomes homologados em reunião dos integrantes do referido núcleo.

**Art. 8º** - Para assessorar os Núcleos do Departamento Jovem, em todos os níveis, poderão ser instituídos colaboradores para a estruturação de secretaria ou outros setores considerados necessários, bem como poderá ser buscado o auxílio de pessoas mais experientes (mesmo que tenham idade superior a necessária para integrar o Departamento), as quais não terão direito a voto nas decisões do grupo.

## Capítulo IV

### DAS NOMEAÇÕES

**Art. 9º** - Serão nomeados coordenadores do Núcleo Central os vencedores do concurso de Prendas e Peões do MTG-SP na categoria adulta.

§ 1º - Podem ser candidatos, para o Departamento Jovem Central, os diretores e vice-diretores dos Departamentos Jovens das entidades. Entende-se por Diretores, exclusivamente o Diretor e Vice-diretor de cada departamento.

§ 2º - Os eleitos terão seus nomes homologados, respectivamente, pelo Conselho Diretor do MTG e pela Patronagem da Entidade.

**Art. 10º** - Serão nomeados coordenadores dos Núcleos Jovens das Entidades os vencedores do concurso de Prendas e Peões da mesma categoria adulta.

**Art. 11º** - O Departamento Jovem, em todos os seus núcleos, funciona validamente com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples e, em caso de empate, pelo voto de minerva do Diretor do Núcleo.



**Art. 12º** - A destituição dos membro do Departamento Jovem do MTG Poderá ocorrer, em caso de inoperância ou desvirtuamento dos objetivos e princípios do Movimento tradicionalista Gaúcho, por decisão:

I – da Diretoria Executiva ou por dois terços (2/3) das Entidades convocados pelo Presidente do MTG, no nível Estadual;

II – da Patronagem no nível da Entidade filiada

**Art. 13º** Todo o processo de destituição será iniciado mediante representação escrita, de liderança jovem da entidade ou do Estado, conforme caso.

**§1º** - Ao acusado, será assegurado o direito de ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a destituição do coordenador, será empossado o seu substituto legal pelo órgão hierárquico superior.

**Art. 15º** - Em caso de vacância nos cargos de Diretor e/ou de Vice-diretor de qualquer um dos núcleos, deverá ser realizada nova eleição para efetuar a referida substituição.

**Art. 16º** - Os Coordenadores do Departamento Jovem tomarão posse, no Congresso Estadual da Tradição Gaúcha junto com a Diretoria Executiva.

## **Capítulo V**

### **DAS COMPETÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 17º** - Compete ao Departamento Jovem através de seus representantes em todos os níveis e áreas de atuação:

I - Observar e cumprir todas as normas do MTG, especialmente o seu Estatuto, o Regulamento Geral, Código de Ética, o presente regulamento e as demais decisões e resoluções emitidas pela instituição, bem como a Carta de Princípios

II - Incentivar e dinamizar a participação dos jovens no Movimento Tradicionalista Gaúcho, procurando atraí-los para uma verdadeira e consciente vivência tradicionalista;

III - Coordenar e apoiar atividades voltadas para juventude tradicionalista;

IV - Reunir-se com a Diretoria do MTG sempre que seja convocado;

V - Indicar auxiliares necessários à execução de suas atribuições;



VI - Participar em todas as iniciativas desenvolvidas ou apoiadas pelo MTG.

**Art. 18º** - Compete ao Departamento Jovem através de seus representantes em todos os níveis e áreas de atuação:

I - submeter as suas decisões aos órgãos superiores, ou seja, ao Conselho Diretor, ao Encontro Regional e à Patronagem da Entidade, conforme o caso;

II - analisar, estudar, debater e manifestar-se sobre assuntos, temas, propostas e reivindicações, que digam respeito ao jovem e/ou ao tradicionalismo, por iniciativa própria ou a pedido do órgão superior, encaminhando, quando oportuno, as competentes proposições, moções ou teses;

III - estabelecer as diretrizes de atuação e coordenar as atividades promovidas pelos Núcleos Jovens constantes do presente Regimento Interno;

IV - criar comissões e delegar poderes para o desenvolvimento de suas mais diferentes atividades;

V - auxiliar na realização dos eventos oficiais do MTG, sempre que solicitado;

VI - assessorar aos dirigentes dos órgãos superiores, sempre que solicitado;

VII - desenvolver trabalho de base na respectiva área, levantando os problemas existentes e encaminhando-os para apreciação do órgão superior;

VIII - manter sempre atualizados os arquivos de correspondências, livros, atas e demais documentos;

IX - passar todo o material pertencente ao Departamento Jovem aos seus substitutos;

X - buscar, em todos os níveis, o desenvolvimento de atividades conjuntas com os demais departamentos, mostrando-se integrante de um grande grupo unido e colaborativo de tradicionalistas.



## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 19º** - O MTG proporcionará, dentro das condições disponíveis, apoio administrativo e financeiro às atividades e eventos desenvolvidos pelo Núcleo Jovem Central do Departamento Jovem, custeando as despesas de alimentação e hospedagem aos Dirigentes do mesmo, quando convocados para comparecerem às reuniões ou a outros eventos.

**Art. 20º** - Ao ser solicitada a presença dos Diretores do Núcleo central e/ou Entidades, as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, que porventura venham a ser realizadas, serão custeadas pelo solicitante.

**Art. 21º** - Visando minimizar custos, as reuniões de jovens procurarão aproveitar os eventos organizados pelo tradicionalismo, em atividades estaduais, regionais ou de entidades.

**Parágrafo único** - A inclusão de reuniões de jovens nos eventos deve ser previamente informada aos respectivos organizadores, procurando-se que as mesmas sejam incorporadas à referida programação.

**Art. 22º** - É assegurado aos dirigentes dos diferentes núcleos do Departamento Jovem o direito de participar de todos os eventos e reuniões em que se fizer presente a Diretoria do MTG e a Patronagem da Entidade, respectivamente.

**Art. 23º** - São eventos oficiais e de responsabilidade do Departamento Jovem Estadual:

I - Encontro Estadual da Juventude Tradicionalista;

**Art. 24º** - Para participar do Departamento Jovem, em todos os seus níveis, o integrante deverá possuir idade mínima de 13 anos e máxima de 30 anos.

**Art. 25º** - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, do que decorrem as medidas administrativas das Coordenadorias das entidades tradicionalistas filiadas ao MTG.

**Art. 26º** - Alterações ao presente regulamento deverão ser aprovadas em Convenção da Tradição Gaúcha.

**Art. 27º** - O presente Regimento foi redigido por Eric Nunes de Souza, 1º Peão Tradicionalista e Diretor do Departamento Jovem da CBTG na Gestão



2019-2023, Mirella Maia, Coordenadora do Departamento Jovem na gestão 2020-2022, e ainda por, Loren Teixeira, 3º Prenda da CBTG na Gestão 2019-2023.

Embu das Artes/SP, 26 de novembro de 2022

Fernanda Mussato  
1º Secretária do MTG-SP

Shirley Pinheiro  
Diretoria Cultural do MTG-SP

Presidente do Congresso

Eric Nunes de Souza  
1º Peão Adulto e Diretor  
do Departamento Jovem  
da CBTG.

Mirella Maia  
Coordenadora do  
Departamento Jovem do  
MTG-SP

Loren Teixeira  
3º Prenda Adulta da  
CBTG

Mauro Fagundes  
Presidente do MTG-SP